

**DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX/2022 de XX/XX/2022**

**Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES**  
**Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI**

Altera a Deliberação Consu-A-18/2013, que dispõe sobre a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e da Comissão de Vagas Não Docentes (CVND) e o procedimento para o preenchimento de vagas.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.22, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** – Fica alterado o inciso V e incluído o inciso VI no artigo 4º da Deliberação Consu-A-18/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 4º – (...)

(...)

V – 02 (dois) representantes docentes indicados por sua representação junto ao Conselho Universitário;

VI – Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário.

(...) ”

**Artigo 2º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-3969/1999)

Deliberação Atual	Proposta de Alteração de Deliberação
<p data-bbox="229 318 794 383">Deliberação CONSU-A-018/2013, de 06/08/2013</p> <p data-bbox="229 421 794 555">Dispõe sobre a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e a Comissão de Vagas Não Docentes (CVND) e o procedimento para o preenchimento de vagas.</p> <p data-bbox="229 656 794 857">O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho em sua 133ª Sessão Ordinária de 06.08.13, baixa a seguinte deliberação:</p> <p data-bbox="229 925 794 1059"><b>Artigo 1º</b> - Ficam constituídas junto ao Conselho Universitário a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e a Comissão de Vagas Não docentes (CVND).</p> <p data-bbox="229 1126 794 1193"><b>Título I – Da Comissão de Vagas Docentes (CVD)</b></p> <p data-bbox="229 1227 794 1294"><b>Artigo 2º</b> - A Comissão de Vagas Docentes (CVD) tem como competência:</p> <p data-bbox="229 1328 794 1496"><b>I</b> – a análise e avaliação de solicitações de vagas que impliquem na ampliação do quadro docente da Carreira do Magistério Superior das Unidades de Ensino e Pesquisa;</p> <p data-bbox="229 1496 794 1630"><b>II</b> – a análise e avaliação de solicitações de vagas de servidores docentes em todas as demais carreiras de magistério médio e superior;</p> <p data-bbox="229 1630 794 1731"><b>III</b> - a análise e avaliação de solicitações de vagas de servidores da Carreira de Pesquisador;</p> <p data-bbox="229 1731 794 1798"><b>IV</b> - análise e avaliação das propostas de realocação de servidores docentes.</p> <p data-bbox="229 1832 794 2020"><b>Artigo 3º</b> - As análises e avaliações da CVD serão feitas mediante a emissão de parecer circunstanciado para deliberação da Câmara de Administração - CAD, que recomendará ou rejeitará a atribuição de vagas, após análise da realidade de cada</p>	<p data-bbox="801 318 1383 383">Deliberação CONSU-A-xxx/2022, de 29/03/2022</p> <p data-bbox="801 421 1383 622">Altera o inciso V e inclui o inciso VI do artigo da deliberação Consu-A-18/1013, que dispõe sobre a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e a Comissão de Vagas Não Docentes (CVND) e o procedimento para o preenchimento de vagas.</p> <p data-bbox="801 656 1383 857">O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho em sua xxxª Sessão Ordinária de 29.03.22, baixa a seguinte deliberação:</p> <p data-bbox="801 925 1383 1059"><b>Artigo 1º</b> - Fica alterado o inciso V e incluído o inciso VI no artigo 4º da Deliberação Consu-A-18/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p data-bbox="801 1126 1383 1193"><b>Título I – Da Comissão de Vagas Docentes (CVD)</b></p>

<p>Unidade de Ensino e Pesquisa ou Órgão, verificadas as prioridades a serem atendidas.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> As solicitações de vagas não serão recebidas pela Câmara de Administração se não estiverem instruídas com o parecer de que trata este artigo, relativo à vaga correspondente.</p> <p><b>Artigo 4º</b> - A Comissão de Vagas Docentes (CVD) será composta pelo:</p> <p>I - Coordenador Geral da Universidade, seu Presidente;  II - Pró-Reitor de Graduação;  III - Pró-Reitor de Pós-Graduação;  IV – 04 (quatro) Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa, um de cada área (Exatas, Biológicas, Humanas e Tecnológicas);  V - 01 (um) docente indicado por sua representação junto ao Conselho Universitário.</p> <p>§ 1º - Os Diretores e o representante docente terão suplentes indicados da mesma forma.</p> <p>§ 2º - O mandato dos Diretores e do representante docente será de 1 (um) ano, enquanto no exercício dessas funções.</p> <p><b>Artigo 5º – Poderão ser automaticamente preenchidas pelas Unidades de Ensino e Pesquisa, na forma de lei, as vagas da Carreira de Magistério Superior e das Carreiras especiais abertas em decorrência de falecimentos e demissões de docentes ativos, ocorridos a partir da publicação da presente Deliberação. (Alterado pela <a href="#">Deliberação CONSU-A-003/2020</a>)</b></p> <p><del>I – falecimentos e demissões de docentes ativos;</del>  <del>II – aposentadorias.</del>  <b>(Suprimidos pela <a href="#">Deliberação CONSU-A-003/2020</a>)</b></p>	<p><b>“Artigo 4º – A Comissão de Vagas Docentes (CVD) possui a seguinte composição:</b></p> <p>I – Coordenador Geral da Universidade, seu Presidente  II – Pró-Reitor de Graduação;  III – Pró-Reitor de Pós-Graduação;  IV – 04 (quatro) Diretores de Unidades de Ensino, Pesquisa, um de cada área (Exatas, Biológicas, Humanas e Tecnológicas);  V – 02 (dois) representantes docentes indicados por sua representação junto ao Conselho Universitário;  VI – Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário.”</p> <p><b>Artigo 2º</b> - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.</p>
--	--

**Parágrafo único.** Nas hipóteses tratadas neste artigo o preenchimento das vagas observará o seguinte procedimento:

**I** – A vaga permanece à disposição das Unidades de Ensino e Pesquisa ou Órgão onde se verificar tais ocorrências.

**II** – as vagas abertas e o preenchimento das mesmas deverão ser comunicados à CVD.

## **Título II – Da Comissão de Vagas Não-Docentes (CVND)**

**Artigo 6º** - A Comissão de Vagas Não Docentes (CVND) tem como competência:

**I** – a análise e avaliação de solicitações de vagas de servidores técnico-administrativos, respeitada a certificação de cada Unidade ou Órgão;

**II** – a análise de parecer elaborado pela DGRH sobre a estrutura organizacional e a revisão da certificação das Unidades e Órgãos, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/12;

**III** – estabelecer época e critérios para que as Unidades e Órgãos apresentem pedido de aumento do número de vagas de seu quadro certificado, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/12;

**IV** - a análise e avaliação de solicitações de aumento do número de vagas do quadro certificado das Unidades e Órgãos.

**Artigo 7º** - As análises e avaliações da CVND serão feitas mediante a emissão de parecer circunstanciado para deliberação da Câmara de Administração - CAD, que recomendará ou rejeitará a atribuição de vagas, após análise da realidade de cada Unidade de Ensino e Pesquisa ou Órgão, verificadas as prioridades a serem atendidas.

**Parágrafo único.** As solicitações de vagas não serão recebidas pela Câmara de Administração se não estiverem instruídas com o parecer de que trata este artigo, relativo à vaga correspondente.

**Artigo 8º** - A Comissão de Vagas Não-Docentes (CVND) será composta pelo:

I - Coordenador Geral da Universidade, seu Presidente;  
 II - Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário;  
 III - Coordenador da Diretoria Geral de Recursos Humanos;  
 IV - Diretor de Unidade de Assistência à Saúde;  
 V - 04 (quatro) Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa, um de cada área (Exatas, Biológicas, Humanas e Tecnológicas);  
 VI - 1 (um) servidor não docente indicado por sua representação junto ao Conselho Universitário.

§ 1º - Os Diretores e o representante dos Servidores terão suplentes indicados da mesma forma.

§ 2º - O mandato dos Diretores e do representante dos Servidores será de 1 (um) ano, enquanto no exercício dessas funções.

**Artigo 9º - Poderão ser automaticamente preenchidas pelas Unidades de Ensino e Pesquisa, Centros, Núcleos ou Órgãos, na forma da lei, as vagas abertas em decorrência de falecimentos e demissões de servidores técnico-administrativos ativos, ocorridos a partir da publicação da presente Deliberação. (Alterado pela [Deliberação CONSU-A-003/2020](#))**

~~I - falecimentos e demissões de servidores técnico-administrativos ativos;  
 II - vagas decorrentes de aposentadoria dos servidores técnico-administrativos admitidos entre 01 de janeiro de 1985 a 05 de outubro de 1988 que optarem pelo regime estatutário e que vierem a se aposentar nos dois anos seguintes a contar da data do enquadramento no novo regime.~~

**(Suprimidos pela [Deliberação CONSU-A-003/2020](#))**

§ 1º - Nas hipóteses tratadas no caput deste artigo, o preenchimento das vagas observará o seguinte procedimento:

I - os recursos referentes à vaga, em sua totalidade, permanecem à disposição das Unidades de Ensino e Pesquisa ou Órgãos onde se verificar tais ocorrências.

II – as vagas abertas nos termos deste artigo e o preenchimento das mesmas deverão ser comunicados à CVND.

§ 2º - As vagas existentes na Universidade em 05/10/1988 e não atribuídas às Unidades e Órgãos através do processo de certificação são consideradas centralizadas na administração central.

### **Título III - Disposições Finais**

**Artigo 10** - Caberá ao Conselho Universitário determinar o montante de recursos para atender às necessidades essenciais de admissão de pessoal, seguindo as normas fixadas nesta Deliberação.

**Artigo 11** - As necessidades essenciais de admissão de pessoal que não possam ser atendidas através de remanejamento, e desde que vinculadas ao atendimento das finalidades da Universidade, serão encaminhadas pelos dirigentes das unidades de despesa.

**Artigo 12** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a [Deliberação CONSU-A-001/1999](#) (Proc.nº 01-P-24250/98).

#### Histórico de Revisões

A [Deliberação CONSU-A-003/2020](#) alterou o caput do artigo 5º e suprimiu seus incisos I e II e alterou o caput do artigo 9º e suprimiu seus incisos I e II.



**DESPACHO PG Nº 1363/2022**

**REF.: Dossiê Nº 10257/2022**

O d. Chefe de Gabinete encaminha a esta Procuradoria para análise minuta de Deliberação CONSU que altera a Deliberação Consu-A-18/2013, que dispõe sobre a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e da Comissão de Vagas Não Docentes (CVND) e o procedimento para o preenchimento de vagas.

Analisada a proposta (doc. 1), que altera a redação do inciso V do art. 4º, para incluir mais um representante docente e que inclui um inciso VI no mesmo artigo, com a inclusão do d. Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário, recomendo apenas que sejam excluídos o caput e os incisos do art. 4º que não serão alterados.

Feito este pequeno ajuste, entendo que a minuta estará em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

À d. Secretaria Geral para ciência e determinação, com oportuna juntada do presente dossiê no processo administrativo correspondente.

Procuradoria, 22 de março de 2022.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Assinado por FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO , PROCURADORA DE UNIVERSIDADE CHEFE, em 22/03/2022 18:09:22 BRT, certificado FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO (16/07/2019 ~ 15/07/2022)